CONTRATO Nº 100124-004

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2023 – CPL/FME/SEMEC

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO**, CNPJ 53.445.070/0001-10, sede na Av. Pedro Rodrigues, nº 700 – Centro – CEP: 68.440.000 – Abaetetuba/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 604.367.352-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1546 - Centro. CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL ROSSY EIRELI, CNPJ 03.416.298/0001-03**, instalada na Trav. Jose Pio, 685 , Telegrafo Belém, PA, CEP 66050-240, neste ato representada pelo **Sr. SIMAO BECHARA ROSSY NETTO**, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00338946307 – DETRAN/PA, e CPF: 427.601.602-97,domiciliado e residente na AV DOUTOR FREITAS, 1001, AP. 1002, SACRAMENTA, BELÉM, PA, CEP 66123-050, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 028/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93,mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, EPI, ELÉTRICOS E PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000124	TUBO PVC ESGOTO 50MM-6M	UNIDADE	84,00	42,990	3.611,16
000576	FACÃO N.20	UNIDADE	20,00	38,990	779,80
000578	LIMA TRIANGULO 4" P/SERROTE	UNIDADE	34,00	12,490	424,66
000588	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	30,00	10,790	323,70
000589	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	81,00	15,990	1.295,19
000591	PINCEL DE SEDA LETRAS N.16	UNIDADE	16,00	6,790	108,64
000664	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO	PAR	170,00	30,550	5.193,50
000667	BOTINA DE COURO 2 DENSIDADES	PAR	84,00	75,990	6.383,16
001121	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	850,00	3,990	3.391,50
001247	TUBO PVC ESGOTO 100M-6M	UNIDADE	84,00	77,320	6.494,88
001249	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO MÉDIO	UNIDADE	28,00	4,870	136,36
001251	TUBO PVC ESGOTO 40MM-6M	UNIDADE	84,00	31,790	2.670,36

001254	TUBO PVC ESGOTO 75MM-6M	UNIDADE	84,00	62,990	5.291,16
001431	PA DE BICO C CABO DE MADEIRA	UNIDADE	37,00	25,990	961,63
001509	TUBO PVC SOLDAVEL PAREDE GROSSA 60MM	UNIDADE	69,00	129,990	8.969,31
001966	ANCINHO PE DE GALINHA	UNIDADE	51,00	24,990	1.274,49
001968	ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	54,00	16,990	917,46
002001	LIMA CHATA 8" P ENXADA	UNIDADE	170,00	12,990	2.208,30
002005	FORCADO	UNIDADE	8,00	42,790	342,32
002854	LAMINA P ROÇADEIRA	UNIDADE	16,00	21,990	351,84
002856	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	16,00	80,210	1.283,36
002857	SERRA P FERRO	UNIDADE	72,00	7,990	575,28
003353	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNIDADE	119,00	19,990	2.378,81
004232	CAL C/ 5KG	PACOTE	2.184,00	9,690	21.162,96
004237	FERRO DE COVA	UNIDADE	17,00	46,990	798,83
004751	ARCO DE SERRA	UNIDADE	28,00	13,990	391,72
006959	PINCEL 2 1/2"	UNIDADE	90,00	9,490	854,10
009875	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNIDADE	10,00	18,990	189,90
009878	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	16,00	16,990	271,84
012078	PERNEIRA DE COURO	UNIDADE	34,00	48,780	1.658,52
013949	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNIDADE	27,00	24,990	674,73
013950	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNIDADE	27,00	7,340	198,18
013951	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNIDADE	27,00	12,590	339,93
013952	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNIDADE	27,00	8,490	229,23
013953	BROCA CHATA 1/4"	UNIDADE	27,00	10,990	296,73
013954	BROCA CHATA 3/8"	UNIDADE	27,00	6,990	188,73
013956	BROCA CHATA DE 1/2"	UNIDADE	27,00	8,390	226,53
013957	BROCA P/CONCRETO 06 MM	UNIDADE	27,00	3,770	101,79
013958	BROCA P/CONCRETO 08 MM	UNIDADE	27,00	11,890	321,03
013959	BROCA P/CONCRETO 10 MM	UNIDADE	27,00	5,990	161,73
013960	BROCA P/CONCRETO 12 MM	UNIDADE	16,00	7,490	119,84
013962	CÂMARA DE AR P/CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	31,00	13,890	430,59
013964	BROCA CHATA 5/16"	UNIDADE	27,00	6,260	169,02
013968	CHAVE DE TESTE	UNIDADE	13,00	10,890	141,57
013970	DISCO DE CORTE 2 TELAS	UNIDADE	76,00	13,990	1.063,24
013971	DISCO DE CORTE 7X7/8"	UNIDADE	76,00	6,890	523,64
013974	DISCO DIAMANTADO SECO	UNIDADE	35,00	5,990	209,65
013976	ENXADA MÉDIA C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	58,00	58,450	3.390,10
013981	ESQUADRO CABO PVC 12"	UNIDADE	8,00	11,490	91,92
013984	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4"	UNIDADE	8,00	19,240	153,92
013989	MARTELO C/CABO DE MADEIRA - M	UNIDADE	24,00	20,990	503,76
013991	PÁ DE CORTE C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30,00	36,990	1.109,70
013992	PICARETA C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	24,00	69,990	1.679,76
013995	SERRA P/MÁQUINA TICO TICO	UNIDADE	7,00	7,990	55,93
013996	SERROTE Nº 20	UNIDADE	10,00	34,990	349,90
013997	TRADO MANUAL DE 1/2"	UNIDADE	4,00	84,990	339,96
014011	REGISTRO DE CENTRO PVC 1/2"	UNIDADE	40,00	7,930	317,20
014012	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDAVEL 20MM PVC	UNIDADE	49,00	10,170	498,33
014014	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC	UNIDADE	126,00	12,320	1.552,32
014020	BANDEJA P/PINTURA 20X30CM	UNIDADE	34,00	7,290	247,86
014022	BROXA MÉDIA	UNIDADE	126,00	8,470	1.067,22
014024	BOCAL PLÁSTICO COMUN	UNIDADE	310,00	3,390	1.050,90
014069	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8"	UNIDADE	35,00	13,990	489,65
014086	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UNIDADE	52,00	2,990	155,48
014093	IMPERMEABILIZADOR 1 L ADITIVO	LITRO	136,00	7,590	1.032,24
014139	SOLDA ELÉTRICA - PCT. C/5 KG	PACOTE	10,00	118,990	1.189,90
014149	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	GALÃO	424,00	46,990	19.923,76
014150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GALÃO	144,00	96,990	13.966,56
014155	TINTA PVA 3,6 L	GALÃO	306,00	29,990	9.176,94
014157	TOMADA UNIVERSAL EMBUTIR	UNIDADE	218,00	4,540	989,72
014160	TUBO DE DESCARGA P/VASO SANITÁRIO PVC	UNIDADE	62,00	9,890	613,18
014165	VERNIZ 3,6 L	GALÃO	122,00	112,990	13.784,78
015884	CAPA P/CHUVA C/CAPUZ, MANGA LONGA - PLÁSTICA	UNIDADE	84,00	29,000	2.436,00
015885	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	850,00	1,740	1.479,00
015886	BOTINA DE COURO C/TALONEIRA AMARELA 1000V	PAR	25,00	52,890	1.322,25
015887	CAPACETE C/JUGULAR	UNIDADE	58,00	17,000	986,00
015888	CINTO DE SEGURANÇA DE COURO TIPO ELETRICISTA	UNIDADE	16,00	129,500	2.072,00
015889	CINTO TIPO PARAQUEDISTA C/1 TALABARTE E 2 ARGOLAS	UNIDADE	16,00	399,990	6.399,84
015890	COLETE SINALIZADOR TIPO X	UNIDADE	34,00	24,500	833,00
018463	CAIXA D' ÁGUA 1.000L - POLIETILENO	UNIDADE	51,00	449,990	22.949,49
018464	CAIXA D' ÁGUA 2.000L - POLIETILENO	UNIDADE	24,00	1.099,990	26.399,76
018465	CAIXA D' ÁGUA 3.000L - POLIETILENO	UNIDADE	20,00	1.997,000	39.940,00
018539	ARRUELA LISA DE 1/2"	UNIDADE	935,00	0,780	729,30
018540	BALDE PLÁSTICO 10L MULTIUSO	UNIDADE	41,00	18,090	741,69
018543	BARRA CHATA 1X3/16"	UNIDADE	58,00	79,870	4.632,46
018544	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	UNIDADE	136,00	11,970	1.627,92
018545	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	UNIDADE	136,00	8,170	1.111,12
018548	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/4X1"	UNIDADE	84,00	3,690	309,96
018615	THINER 900 ML	LITRO	136,00	12,020	1.634,72
018619	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM..	UNIDADE	119,00	24,990	2.973,81
018630	VÁLVULA INJETORA 1X1 1/4" METAL	UNIDADE	34,00	31,290	1.063,86
019205	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO (COMUM)	UNIDADE	64,00	17,590	1.125,76
019206	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 C/ PARAFUSOS	DÚZIA	146,00	0,290	42,34
019215	CAIXA D' ÁGUA 500L - POLIETILENO	UNIDADE	51,00	288,990	14.738,49
019218	DOBRADIÇES 2" ZINCADA.	PAR	54,00	2,870	154,98
019220	DOBRADIÇES 4" ZINCADA.	PAR	54,00	5,650	305,10
019225	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE FIBRADA 1/2"	METRO	187,00	10,790	2.017,73
019228	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,2X25 C/ PORCA	DÚZIA	207,00	4,890	1.012,23
019289	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5X13 C/ PORCA	DÚZIA	207,00	7,590	1.571,13
019309	PISO PI 4 TIPO A.	METRO QUADRADO	850,00	32,690	27.786,50
019311	TARRACHA DE 1"	UNIDADE	34,00	30,990	1.053,66

022325	PARAFUSOS P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	105,00	2,200	231,00
022327	PREGO 2.1/2 X 12	QUILO	255,00	15,410	3.929,55
022445	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5MM, PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	340,00	2,190	744,60
022567	DISCO DIAMANTE REF.9617.085.480	UNIDADE	35,00	9,990	349,65
023651	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,8 X 20 C/ PORCA	DÚZIA	207,00	5,190	1.074,33
029792	ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM,EMBALAGEM C/100 UNI.	PACOTE	340,00	2,540	863,60
029794	REJUNTE P/PISO,PCT C/ 1KG	QUILO	1.444,00	5,640	8.144,16
029800	MASSA CORRIDA PVA-EMBALAGEM C/18L	LATÃO	220,00	52,490	11.547,80
029811	TINTA FERROLAC-EMBALAGEM C/3,6L	GALÃO	102,00	104,990	10.708,98
029818	ARAME FARPADO-ROLO C/500M	UNIDADE	20,00	543,850	10.877,00
029819	CADEADO E-35MM	UNIDADE	58,00	19,990	1.159,42
029820	GRAMPO P/CERCA GALVANIZADO.	QUILO	28,00	29,790	834,12
029832	PREGO 2 X12	QUILO	255,00	14,990	3.822,45
029838	ADAPTADOR P/CAIXA 32X1"	UNIDADE	34,00	16,990	577,66
029840	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	27,00	178,990	4.832,73
029847	PIA DE UM CUBO INOX 1.20M	UNIDADE	34,00	159,990	5.439,66
029878	CORDA FEIXE DE FIBRAS TRANSADO DE 6MM	METRO	170,00	0,830	141,10
029879	CORDA FEIXE DE FIBRAS TRANSADO DE 8MM	METRO	170,00	1,220	207,40
034726	CHAPA 18 GALVANIZADA(REVESTIDA ESCAMADA)3000X1200X1,	UNIDADE	34,00	262,990	8.941,66
034727	FORRO PVC CANELADO 10CM DE LARGURA COM 6M DE COMPRIMENTO	METRO QUADRADO	527,00	36,490	19.230,23
034730	CAP SOLDAVEL DE 100MM PVC ESGOTO	UNIDADE	34,00	6,640	225,76
036363	ARGAMASSA ACI-PACOTE COM 20KG	PACOTE	680,00	13,590	9.241,20
036364	ARGAMASSA ACII-PACOTE COM 20KG	PACOTE	850,00	23,990	20.391,50
036366	VIDRO TEMPERADO DE 6MM INCOLOR	METRO QUADRADO	30,00	299,990	8.999,70
036367	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR	METRO QUADRADO	30,00	365,490	10.964,70
036368	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR	METRO QUADRADO	30,00	487,990	14.639,70
036369	VIDRO TEMPERADO 6MM VERDE	METRO QUADRADO	25,00	534,940	13.373,50
036370	VIDRO TEMPERADO 8MM VERDE	METRO QUADRADO	25,00	620,940	15.523,50
036371	VIDRO TEMPERADO 10MM VERDE	METRO QUADRADO	25,00	651,990	16.299,75
036372	PERFIL DE ALUMINIO "U" FIXO "CAVALINHO" P/ VIDRO TEMPERADO 6MM BARRA C/ 6MTS	UNIDADE	13,00	88,190	1.146,47
036373	PERFIL DE ALUMÍNIO "U" FIXO "CAVALINHO" P/ VIDRO TEMPERADO 8MM BARRA C/ 6MTS	UNIDADE	13,00	106,990	1.390,87
036374	PERFIL DE ALUMÍNIO "U" FIXO "CAVALINHO" P/ VIDRO TEMPERADO 10MM BARRA COM 6MTS	UNIDADE	13,00	133,790	1.739,27
036375	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 14/24 DEGRAUS 4,20X7X20M MODELO EXTENSÍVEL	UNIDADE	3,00	874,990	2.624,97
036376	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 17/34 DEGRAUS 5,10X9M MODELO EXTENSÍVEL	UNIDADE	3,00	1.038,990	3.116,97
036377	FORRO PVC LISO 20 CM DE LARGURA C/ 6M DE COMPRIMENTO	METRO QUADRADO	544,00	40,570	22.070,08
036390	TRELIÇA TR 08(12MTS)	UNIDADE	34,00	107,980	3.671,32
036391	TRELIÇA TR 08 SL(12MTS)	UNIDADE	34,00	103,990	3.535,66
036392	TRELIÇA TR 12 (12MTS)	UNIDADE	34,00	190,980	6.493,32
036393	TRELIÇA TR 16(12MTS)	UNIDADE	34,00	212,990	7.241,66
036394	TELA Q196 10X10 (5,0) 2,45X6,00	UNIDADE	34,00	722,990	24.581,66
036395	TELA Q61 10X10 (3,4)2,45X6,00	UNIDADE	34,00	286,990	9.757,66
036396	TELA Q92 10X10 (4,2)2,45X6,00	UNIDADE	34,00	349,870	11.895,58
036397	CHAPA 16 GALVANIZADA (REVESTIDA ESCAMADA) 2000X1000X1,55	UNIDADE	34,00	638,990	21.725,66
036400	CANTONEIRA SIMPLES 2"X1/8"	UNIDADE	34,00	188,990	6.425,66
036401	CANTONEIRA SIMPLES 3/4"X5/16"	UNIDADE	34,00	285,890	9.720,26
036404	CANTONEIRA SIMPLES 1 1/2" X 5/16"	UNIDADE	34,00	257,990	8.771,66
036405	CANTONEIRA SIMPLES 2"X 5/16"	UNIDADE	34,00	330,990	11.253,66
036406	TUBO GALVANIZADO 2X 2,65MM 6M	UNIDADE	34,00	330,990	11.253,66
036408	ELETRODO REVESTIDO RUTILICO PARA SOLDA 2,5MM- PCT COM 5KG	PACOTE	34,00	83,990	2.855,66
036409	ELETRODO REVESTIDO RUTILICO PARA SOLDA 3,25MM-PCT COM 5KG	PACOTE	34,00	99,990	3.399,66
036764	CANTONEIRA SIMPLES 1 1/2" X 1/8"	UNIDADE	34,00	149,990	5.099,66
061320	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UNIDADE	84,00	2,240	188,16
062407	MASSA ACRILICA 18 L.	UNIDADE	144,00	105,990	15.262,56
063668	ARGAMASSA AC III, PACOTE C/ 20 KG (75%)	PACOTE	1.147,00	32,990	37.839,53
063669	ARGAMASSA AC III, PACOTE C/ 20 KG (25%)	PACOTE	381,00	34,990	13.331,19
063674	PISO PI 5 TIPOS A 75%	METRO QUADRADO	5.100,00	33,990	173.349,00
063675	PISO PI 5 TIPOS A 25%	METRO QUADRADO	1.700,00	18,890	32.113,00
063676	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 75%	METRO QUADRADO	2.550,00	32,990	84.124,50
063677	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A 25%	METRO QUADRADO	850,00	23,890	20.306,50
063678	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PORCELANA COMUM	UNIDADE	72,00	52,490	3.779,28
063679	VASO SANITÁRIO COMUM.	UNIDADE	52,00	161,950	8.421,40
063680	ARAME LISO 15X17 - ROLO C/1000M.	UNIDADE	20,00	864,340	17.286,80
063681	ARRUELA LISA DE 3/8".	UNIDADE	935,00	0,520	486,20
063682	CHAPA GALVANIZADA Nº 18.	UNIDADE	58,00	334,890	19.423,62
063683	DOBRADIÇAS 3" ZINCADA	PAR	54,00	3,440	185,76
063684	DOBRADICES P/PORTÃO DE FERRO DE 4".	UNIDADE	54,00	21,790	1.176,66
063685	FECHADURA DE EMBUTIR.	UNIDADE	84,00	47,590	3.997,56
063686	FERROLHO ZINCADO 2/5".	UNIDADE	49,00	4,750	232,75
063688	FORRO PVC 10CM C/ 6M.	METRO QUADRADO	696,00	43,590	30.338,64
063690	LONA PLÁSTICA (AZUL OU AMARELA).	METRO QUADRADO	220,00	11,940	2.626,80
063691	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE 3/4".	METRO	152,00	10,110	1.536,72
063694	PREGO 3 X 9"	QUILO	170,00	14,140	2.403,80
063700	VERGALHÃO 5.0MM, CA 60, VARA C/ 12M	UNIDADE	340,00	22,990	7.816,60
063701	VERGALHÃO 6.0MM, CA 60, VARA C/ 12M	UNIDADE	340,00	27,990	9.516,60
063702	VERGALHÃO 6.3MM, CA 50, VARA C/ 12M	UNIDADE	340,00	28,990	9.856,60
063703	VERGALHÃO 8.0MM, CA 50, VARA C/ 12M	UNIDADE	340,00	48,990	16.656,60
063704	VERGALHÃO 10MM, CA 50, VARA C/ 12M	UNIDADE	340,00	59,990	20.396,60
063705	VERGALHÃO 12,5MM, CA 50, VARA C/ 12M	UNIDADE	340,00	99,990	33.996,60
063706	VERGALHÃO 16.0 (5/8"), VARA C/ 12M.	UNIDADE	170,00	154,490	26.263,30
063707	VERGALHÃO 20.0(3/4"), VARA C/12M.	UNIDADE	84,00	216,990	18.227,16

063709	PERFIL U SIMPLES 75X40- 2,65MM	UNIDADE	34,00	214,690	7.299,46
063720	CANTONEIRA SIMPLES 3/4" X 1/8"	UNIDADE	34,00	201,990	6.867,66
063721	CANTONEIRA SIMPLES 1" X 1/8"	UNIDADE	34,00	124,990	4.249,66
063722	CANTONEIRA SIMPLES 1 1/4" X 1/8"	UNIDADE	34,00	92,290	3.137,86
063723	CANTONEIRA SIMPLES 1" X 5/16"	UNIDADE	34,00	185,990	6.323,66
063724	CANTONEIRA SIMPLES 1 1/4" X 5/16"	UNIDADE	34,00	208,990	7.105,66
063726	METALON 15X15 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	34,00	67,790	2.304,86
063727	METALON 20X20 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	34,00	89,990	3.059,66
063728	METALON 25X25 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	34,00	129,990	4.419,66
063729	METALON 30X30 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	34,00	156,990	5.337,66
063730	METALON 40X40 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	34,00	227,990	7.751,66
063731	METALON 50X50 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	34,00	287,990	9.791,66
063732	METALON 30X20 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	34,00	208,990	7.105,66
063733	METALON 50X30 MM - CHAPA 18 - 1,20MM; VARA DE 6 METR	UNIDADE	34,00	247,990	8.431,66
063734	TELHA DE FOLHA DE ZINCO ONDULINE - 6,00M X 1,00M ÚTI L, ESPESSURA DE 0,4MM.	UNIDADE	68,00	409,990	27.879,32
063735	TELHA DE FOLHA DE ZINCO ONDULINE - 6,00M X 1,00M ÚTI L, ESPESSURA DE 0,6MM.	UNIDADE	51,00	363,990	18.563,49
063736	TELHA DE FOLHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL - 6,00M X 1,00M ÚTIL, ESPESSURA DE 0,4MM.	UNIDADE	68,00	348,990	23.731,32
063737	TELHA DE FOLHA DE ZINCO TRAPEZOIDAL - 6,00M X 1,00M ÚTIL, ESPESSURA DE 0,6MM.	UNIDADE	51,00	409,990	20.909,49
063738	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4"	UNIDADE	136,00	12,490	1.698,64
063739	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2"	UNIDADE	136,00	0,890	121,04
063740	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	238,00	1,090	259,42
063741	ADAPTADOR CURTO 32 X 1"	UNIDADE	84,00	7,630	640,92
063742	ADAPTADOR PARA PIA BANHEIRO	UNIDADE	68,00	1,950	132,60
063743	ADAPTADOR SOLDA PARA CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4	UNIDADE	51,00	11,940	608,94
063744	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVÉL 3/4 X 1/2".	UNIDADE	84,00	1,040	87,36
063745	CAIXA D' ÁGUA 750L - POLIETILENO	UNIDADE	51,00	379,990	19.379,49
063746	CAIXA D' ÁGUA 1.500L - POLIETILENO	UNIDADE	27,00	950,990	25.676,73
063747	CAIXA D' AGUA 5.000L - POLIETILENO.	UNIDADE	10,00	3.389,000	33.890,00
063749	CAP SOLDÁVEL DE 75MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	34,00	7,190	244,46
063751	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM PVC.	UNIDADE	170,00	1,790	304,30
063752	LUVA PVC 1/2" RÍGIDO.	UNIDADE	170,00	0,640	108,80
063753	LUVA PVC 3/4" RÍGIDO.	UNIDADE	170,00	0,890	151,30
063754	LUVA SIMPLES 1 1/4" ROSÁVEL PVC	UNIDADE	170,00	3,920	666,40
063755	LUVA SIMPLES 1" ROSÁVEL PVC	UNIDADE	340,00	2,790	948,60
063756	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 32MM PVC.	UNIDADE	84,00	1,950	163,80
063757	PIA COM DOIS CUBOS INOX 1.60M	UNIDADE	34,00	384,990	13.089,66
063758	TARRACHA DE 1/2".	UNIDADE	34,00	23,490	798,66
063759	TARRACHA DE 3/4".	UNIDADE	16,00	24,990	399,84
063760	TÊ 1/2" ROSCÁVEL 1/2" PVC.	UNIDADE	16,00	3,350	53,60
063761	TÊ 3/4" ROSCÁVEL 3/4" PVC.	UNIDADE	34,00	4,240	144,16
063763	TÊ 90° DE 100MM PVC ESGOTO - SR	UNIDADE	68,00	20,990	1.427,32
063765	TÊ 90° DE 40MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	68,00	2,260	153,68
063766	TÊ 90° DE 50MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	68,00	6,190	420,92
063768	VASO SANITARIO P/PNE C/CAIXA ACOPLADA,INCLUINDO APAR ATOS DE INSTALAÇÃO (75%)	UNIDADE	38,00	949,990	36.099,62
063770	VASO SANITARIO P/PNE C/CAIXA ACOPLADA,INCLUINDO APAR ATOS DE INSTALAÇÃO (25%)	UNIDADE	12,00	1.089,990	13.079,88
063775	COLA ADESIVA P/JUNTA 75G.	UNIDADE	136,00	8,740	1.188,64
063777	COLA ADESIVA P/ TUBO 75G.	UNIDADE	136,00	4,690	637,84
063779	COLAR DE 60MM PVC RÍGIDO.	UNIDADE	313,00	21,140	6.616,82
063791	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 40MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	152,00	4,890	743,28
063792	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 50MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	220,00	6,590	1.449,80
063793	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 75MM PVC ESGOTO.	UNIDADE	255,00	9,290	2.368,95
063794	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 25 X 20MM PVC	UNIDADE	255,00	1,910	487,05
063795	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 32 X 25MM PVC	UNIDADE	323,00	2,890	933,47
063796	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM PVC.	UNIDADE	170,00	0,770	130,90
063797	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM PVC.	UNIDADE	187,00	1,070	200,09
063798	LUVA DE CORRER 60MM PVC RÍGIDO.	UNIDADE	255,00	33,700	8.593,50
063799	LUVA PVC 1/2" ROSCÁVEL.	UNIDADE	424,00	1,150	487,60
063800	LUVA PVC 3/4" ROSCÁVEL.	UNIDADE	255,00	1,300	331,50
063801	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM PVC.	UNIDADE	424,00	2,980	1.263,52
063802	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 20MM PVC.	UNIDADE	40,00	0,830	33,20
063803	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 25MM PVC.	UNIDADE	75,00	0,870	65,25
063804	RALO SIFONADO DE 100MM PVC.	UNIDADE	125,00	10,590	1.323,75
063809	TÊ 90° DE 100MM PVC ESGOTO - SN	UNIDADE	164,00	7,490	1.228,36
063810	TUBO PVC ESGOTO 150MM 6M.	UNIDADE	51,00	244,980	12.493,98
063811	TUBO PVC ESGOTO 200MM 6M.	UNIDADE	34,00	384,990	13.089,66
063812	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2".	UNIDADE	109,00	45,880	5.000,92
063813	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4".	UNIDADE	51,00	50,630	2.582,13
063814	TUBO PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	51,00	97,040	4.949,04
063815	TUBO PVC ROSCÁVEL 1 1/4".	UNIDADE	51,00	164,990	8.414,49
063816	TUBO PVC ROSCÁVEL 2".	UNIDADE	51,00	296,990	15.146,49
063817	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM.	UNIDADE	117,00	37,190	4.351,23
063818	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM.	UNIDADE	117,00	65,990	7.720,83
063823	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4" PVC.	UNIDADE	374,00	5,690	2.128,06
063824	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM PVC.	UNIDADE	204,00	4,760	971,04
063825	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PVC.	UNIDADE	374,00	5,740	2.146,76
063827	VÁLVULA DE SUCÇÃO 3/4" METAL.	UNIDADE	72,00	42,390	3.052,08
063828	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UNIDADE	170,00	11,000	1.870,00
063829	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15CM COM CABO	UNIDADE	58,00	17,990	1.043,42
063830	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 23CM COM CABO	UNIDADE	51,00	17,890	912,39
063831	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 15CM COM CABO	UNIDADE	34,00	13,450	457,30
063832	LIXA N°. 100	FOLHA	323,00	0,830	268,09
063833	LIXA N°. 120	FOLHA	323,00	0,830	268,09
063834	LIXA N°. 80	UNIDADE	323,00	0,830	268,09

063836	MASSA CORRIDA 18 L.	UNIDADE	144,00	48,390	6.968,16
063837	MASSA CORRIDA 3,6 L.	GALÃO	76,00	18,290	1.390,04
063838	PINCEL 3"	UNIDADE	81,00	10,490	849,69
063839	PINCEL 4"	UNIDADE	64,00	12,490	799,36
063840	SELADOR ACRÍLICO 18 L.	UNIDADE	106,00	97,990	10.386,94
063842	TINTA ACRÍLICA 18 L (75%)	UNIDADE	382,00	140,990	53.858,18
063843	TINTA ACRÍLICA 18 L (25%)	UNIDADE	126,00	196,980	24.819,48
063844	TINTA PARA PISO 18 L (75%)	UNIDADE	191,00	254,990	48.703,09
063845	TINTA PARA PISO 18 L (25%)	UNIDADE	63,00	219,990	13.859,37
063847	TINTA PVA 18 L (75%)	UNIDADE	255,00	99,990	25.497,45
063848	TINTA PVA 18 L (25%)	UNIDADE	84,00	104,990	8.819,16
063850	CABO DE AÇO 1/2".	METRO	68,00	132,990	9.043,32
063851	CABO DE AÇO 3/8".	METRO	84,00	67,990	5.711,16
063864	CABO ELETRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16.0MM X 100M (75%)	UNIDADE	51,00	709,000	36.159,00
063865	CABO ELETRICO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16.0MM X 100M (25%)	UNIDADE	16,00	709,000	11.344,00
063894	LAMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 15W.	UNIDADE	170,00	8,970	1.524,90
063896	LAMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 30W.	UNIDADE	136,00	11,770	1.600,72
063897	LAMPADA LED, SOQUETE E27, POTÊNCIA 40W.	UNIDADE	136,00	15,350	2.087,60
063967	AUTO TRANSFORMADOR(POWER)3000VA; TENSÃO: 127/220	UNIDADE	10,00	164,990	1.649,90
063968	AUTO TRANSFORMADOR(POWER)5000VA; TENSÃO: 127/220	UNIDADE	8,00	229,990	1.839,92
063969	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA, COMUM.	UNIDADE	51,00	125,990	6.425,49
063970	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA, BACIA PLÁSTICA	UNIDADE	51,00	181,990	9.281,49
063971	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 5KG.	UNIDADE	16,00	89,990	1.439,84
063972	MARRETA COROA C/ CABO DE MADEIRA 3KG.	UNIDADE	24,00	64,990	1.559,76
063973	SERRA CIRCULAR VIDEA 4".	UNIDADE	14,00	9,990	139,86
063974	FORMÃO CHANFRADO DE 1"POL.	UNIDADE	8,00	17,990	143,92
063976	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, PRETA.	PAR	170,00	30,550	5.193,50
063977	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA.	PAR	136,00	40,000	5.440,00
063978	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, BRANCA.	PAR	68,00	42,000	2.856,00
063979	ÓCULOS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	51,00	6,000	306,00
063980	AVENTAL RASPA DE COURO, 0,90x0,60.	UNIDADE	34,00	52,990	1.801,66
063982	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 1CV, 750W,3.500RPM, RECALQUE/SUCÇÃO DE 1".	UNIDADE	25,00	769,990	19.249,75
063983	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 3CV, VASÃO MÁX.12.500L/H, RECALQUE/SUCÇÃO	UNIDADE	3,00	1.529,990	4.589,97
063985	BOMBA D'ÁGUA INJETORA DE 1CV, 750W, 110/220V,ROTAÇÃO:3.500 RPM,VASÃO MÁX.1500L/H	UNIDADE	3,00	1.049,990	3.149,97
063986	BOMBA D'ÁGUA INJETORA DE 2CV DE 1 1/4" 110/220W.	UNIDADE	3,00	1.759,990	5.279,97
063987	BOMBA D'ÁGUA INJETORA DE 3CV DE 1 1/4" 110/220W.	UNIDADE	3,00	1.759,990	5.279,97
063988	ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS220,CAP.TANQUE DE COMBUS.(L)0,58.POTÊNCIA KW/CV 1.7/2.3	UNIDADE	7,00	3.249,990	22.749,93
063989	SERRA MÁRMORE BOSCH C/ 1.275W GDC 12-34 D - POTÊNCIA : 1.275 WATTS,ROTAÇÃO S/ C.	UNIDADE	8,00	425,000	3.400,00
063990	GRUPO MOTOR GERADOR- 5,5 KVA, TENSÃO DE SAÍDA TRIFÁSICO 127V/220V	UNIDADE	1,00	8.248,000	8.248,00
063994	GRUPO MOTOR GERADOR- 15 KVA, TENSÃO DE SAÍDA TRIFÁSICO 127V/220V	UNIDADE	1,00	18.328,990	18.328,99
063995	GERADOR - 5,5 KVA TENSÃO DE SAÍDA TRIFÁSICO 127V/220	UNIDADE	1,00	7.799,990	7.799,99
063996	GERADOR - 7,5 KVA TENSÃO DE SAÍDA TRIFÁSICO 127V/220	UNIDADE	1,00	12.329,990	12.329,99
064000	MOTOR A DIESEL DE 9.5 HP - MODELO NSB 95	UNIDADE	1,00	6.199,990	6.199,99
064001	MOTOR A DIESEL DE 12 HP - MODELO NSB 12	UNIDADE	1,00	7.199,990	7.199,99
064002	MOTOR A DIESEL DE 18 HP	UNIDADE	1,00	10.899,990	10.899,99
064003	ROÇADEIRA - À GASOLINA, MODELO FS 120.	UNIDADE	4,00	2.994,000	11.976,00
064004	BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA DE 3/4 DE CV DE POTÊNCIA	UNIDADE	8,00	824,990	6.599,92
064005	BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA DE 1 CV DE POTÊNCIA.	UNIDADE	4,00	1.118,990	4.475,96
064006	BOMBA HIDRÁULICA INJETORA DE 1 CV DE POTÊNCIA.	UNIDADE	3,00	1.198,990	3.596,97
069693	EMENDA PARA FORRO - PVC	UNIDADE	204,00	39,790	8.117,16
069694	RODA FORRO COLONIAL - PVC	UNIDADE	288,00	43,190	12.438,72
069696	PERFIL U ENRIJECIDO 75X40X15 - 2,65MM	UNIDADE	34,00	290,990	9.893,66
069697	PERFIL U SIMPLES 100X40 - 3,00MM	UNIDADE	34,00	387,990	13.191,66
069698	PERFIL U ENRIJECIDO 100X40X15 - 3,00MM	UNIDADE	34,00	529,990	18.019,66
069704	ADAPTADOR PARA CAIXA 3/4"	UNIDADE	68,00	13,150	894,20
069780	FECHADURA PARA GAVETA 301	UNIDADE	34,00	14,190	482,46
069781	FECHADURA PARA GAVETA 302	UNIDADE	34,00	14,240	484,16

VALOR GLOBAL R$ 2.290.113,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R$ 2.290.113,72 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 028/2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execuçãoou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 028/2023- SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulascontratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios daTeoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **10 de janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo inícioe vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregadosda Contratada;
3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
5. Solicitar, por intermédio de Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, aexecução do fornecimento dos produtos contratados;
6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromperimediatamente o fornecimento, se for o caso;
7. Efetuar o pagamento das aquisições, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atestodo recebimento definitivo.
8. Notificar a empresa, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da realização/fornecimento dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou correções no

fornecimento dos matérias.

10. Demais exigências do item 8 do TR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durantea execução do contrato;
6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento derequisições expedidas pelo Setor competente;
7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais corno salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outrosbenefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transferea CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
13. Demais exigências do item 9 do TR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadasao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do

CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo sehouver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desteContrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado servidora **MERIAM DA SILVA SOARES**, **Matrícula n° 006752**, indicada como futura Fiscal de Contrato pela SEMEC para a contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempohábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE,durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos materiais/produtos caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
   Exercício 2024

FUNDEB

0809 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.1202.2.063 Manutenção das Atividades de Apoio 30% - Ensino Fundamental.

12.361.1202.2.065 Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB – 30%.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.24 Material para Manutenção de bens imóveis.

3.3.90.30.26 Material Elétrico e eletrônico.

3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança.

3.3.90.30.42 Ferramentas.

FUNDEB

0809 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.1202.1.024 Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação, Aquisição e Aparelhamento de Un. Escolares de Ensino Fundamental.

12.361.1202.1.025 Construção, Reforma, Ampliação, Adaptação, Aquisição e Aparelhamento de Unidades de Ensino Infantil.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.4.90.52.30 Máquinas e Equipamentos Energéticos.

4.4.90.52.39 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtosjunto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guiasde comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em originalou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse

da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a sercontratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvoas supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazose demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhidano prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximode 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceitopelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmenteà solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximode 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento desua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demaispenalidades referidas no Capítulo IV daLei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentadas penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa,descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2 . 1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casosenumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2 . 2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que hajaconveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2 . 3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridadecompetente.

3 . 1. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DACONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 028/2023 – CPL/FME/SEMEC**, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação de Abaetetuba, Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, comexclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) viasde igual teor e forma,para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, 10 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
CNPJ 53.445.070/0001-10
CONTRATANTE

COMERCIAL ROSSY LTDA:03416298000103

Assinado de forma digital por COMERCIAL ROSSY LTDA:03416298000103
Dados: 2024.02.26 10:20:07 -03'00'

COMERCIAL ROSSY EIRELI
CNPJ 03.416.298/0001-03
CONTRATADO

Testemunhas:

1._

2._